



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|---|--|
| Identificação da Norma LEI N° 9789/2022 | | |
| Ementa Determina afixação, nos locais que especifica, de cartazes orientativos sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência. | | |
| Data da Norma 22/06/2022 | Data de Publicação 29/06/2022 | Veículo de Publicação IOM N.º 5108 |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 13576/2021</u> - Autoria: Antonio Carlos Albino | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |



LEI N.º 9.789, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(Antonio Carlos Albino)

Determina afixação, nos locais que especifica, de cartazes orientativos sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

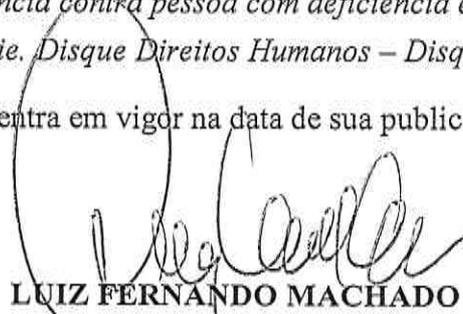
Art. 1º. Serão afixados cartazes com orientações sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência, de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

- I – estabelecimentos de ensino;
- II – hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde;
- III – centros culturais e esportivos;
- IV – ônibus do serviço público municipal de transporte coletivo;
- V – terminais de ônibus e estação de trem;
- VI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- VII – salões de beleza, academias de ginástica e estabelecimentos congêneres;
- VIII – mercados, feiras, *shoppings centers* e demais estabelecimentos de venda de produtos ao consumidor final.

Parágrafo único. Os cartazes conterão os seguintes dizeres:

*“Violência contra pessoa com deficiência é crime.
Denuncie. Disque Direitos Humanos – Disque 100.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil